



**CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025/DISP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004-2025**

**Aviso de Licitação – Dispensa de Licitação nº 004-2025.**

A Câmara Municipal de Massapê do Piauí – PI, através do Agente de Contratação, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, oportunidade em que receberá propostas adicionais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral/2025. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que se escolherá a mais vantajosa. Propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao setor competente até 06/03/2025 a 10/03/2025. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 43.125,50. Os interessados em apresentar proposta, poderão entrar em contato com o setor competente, na sede do ente, ou através do e-mail: [camaramunicipalmassa@gmail.com](mailto:camaramunicipalmassa@gmail.com).  
Massapê do Piauí-PI, 05 de março de 2025.

Crisógonio de Carvalho Dantas Neto  
Agente de Contratação



### CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, para atender à demanda do ente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE I – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02	QUENTINHA (APROX. 500G) REFEIÇÃO COMPOSTA POR 1 TIPO DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA VARIADA E UMA SELEÇÃO DE CARNES. COM A POSSIBILIDADE DE ESCOLHER ATÉ 02 TIPOS DE CARNE (150g), ENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES: FRALDINHA, CARNEIRO, CARNE DE SOL, FRANGO, COSTELA BOVINA E FILÉ DE FRANGO, COM PRONTA ENTREGA, COM PADRÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	600	UND	R\$ 24,02	R\$ 14.412,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>					R\$ 14.412,00
<b>LOTE II – FORNECIMENTO DE LANCHES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CENTO DE MINICOXINHA	50	CENTO	R\$ 73,03	R\$3.651,50
02	CENTO DE PASTELZINHO PEQUENO	50	CENTO	R\$ 85,45	R\$4.272,50
03	CENTO DE SALGADO RABO DE TATU	50	CENTO	R\$ 65,25	R\$3.262,50
04	TORTA SALGADA DE CARNE, TAMANHO MÉDIO	30	UND	R\$ 91,08	R\$2.732,40
05	TORTA SALGADA DE FRANGO, TAMANHO MÉDIO	30	UND	R\$ 91,74	R\$2.752,20
06	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA DE MACAXEIRA GRANDE	30	UND	R\$ 54,88	R\$1.646,40
07	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA DE LEITE CONDENSADO GRANDE	50	UND	R\$ 137,60	R\$6.880,00
08	SUCO NATURAL DE ABACAXI 1L	50	LT	R\$ 9,26	R\$463,00
09	SUCO NATURAL DE ACEROLA 1L	50	LT	R\$ 21,00	R\$1.050,00
10	SUCO NATURAL DE CAJU 1L	50	LT	R\$ 14,83	R\$741,50
11	SUCO NATURAL DE GOIABA 1L	50	LT	R\$ 13,00	R\$650,00
12	SUCO NATURAL DE MANGA 1L	50	LT	R\$ 18,23	R\$911,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II</b>					R\$ 29.013,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 43.125,50</b>					



## CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, a partir de emissão de ordem de fornecimento/serviços, ou ao término do fornecimento/serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação se dará conforme previsto, com custos unitários e totais apostos na tabela acima, via pesquisa de preços, utilizando-se mediana de preços de contratações similares como parâmetro máximo estimado.

1.4. É permitida a subcontratação de percentual previsto em legislação;

### **2. DAS CONDIÇÕES;**

**2.1. A empresa vencedora com o menor preço global deve apresentar os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação, com as seguintes condições:**

#### **2.1.1. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

2.1.1.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

2.1.1.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.2.1. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa;

#### **2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:**

2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, ou equivalente, na forma da lei.

#### **2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

2.4.1.1. A documentação constante referente à habilitação deve ser apresentada em original, por cópia com meio autenticado válido ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

#### **2.5. OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:**

2.5.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

2.5.2. Substituir, às suas expensas e no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Edifício Osmundo Manoel da Costa

CNPJ – 02.308.291/0001-05

Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000

MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

2.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.6. Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato competente que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.

### **2.7. DO PAGAMENTO:**

2.7.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 dias úteis após liquidação da despesa.

2.7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **2.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.8.1. Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

2.8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

2.8.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal;

2.8.5. Aplicam-se as omissões às disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº123/2006 e legislação aplicável.

Massapê do Piauí-PI, 05 de março de 2025.

Crisógeno de Carvalho Dantas Neto

Agente de Contratação